



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de março de 2018

Edição nº 1791, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	3
PAUTAS.....	3
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS	3
SEGUNDA CÂMARA	3
PAUTAS.....	3
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	3
ATOS NORMATIVOS.....	3
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	4
DESPACHOS	4
PORTARIAS	4
ADMINISTRATIVO	5
DESPACHOS	7
EDITAIS	7

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIALINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 8ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 20 DE MARÇO DE 2018.

1- PROCESSO TCE - AM nº 773/2018.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Concessão e Indenização de Licença Especial.

4-Interessado: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

5- Advogado: Não Possui.

6-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 451/2018.

7-Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Parecer nº 341/2018.

8-Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

9- DECISÃO: Nº 51/2018-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da **DIRH** e no parecer da **DIJUR**:

9.1. **DEFERIR** pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**;

9.2. **RECONHECER** o direito do requerente à conversão em pecúnia e posterior indenização de 90 (noventa) dias de Licença Especial relativa ao quinquênio 2013/2018;

9.3. **DETERMINAR** à **DIRH** que providencie o registro da indenização de 90 (noventa) dias da Licença Especial relativa ao período acima descrito, nos assentos funcionais do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº. 1.762/1986, c/c o artigo 16, inciso V, da Lei nº. 3.486/2010, alterada pela Lei nº. 3.627/2011;

9.4. **DETERMINAR** à Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira – **DIORFI**, que proceda ao pagamento da indenização da licença especial – quinquênio 2013/2018, conforme o cálculo efetuado pelo **DIPREFO** (fl.15);

9.5. **ARQUIVAR** os autos, nos termos do artigo 51, da Lei nº. 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

10- **Ata**: 8ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- **Data da Sessão**: 20 de março de 2018.

1- **PROCESSO TCE - AM nº 5289/2014.**

2- **Natureza**: Administrativo.

3- **Assunto**: Estágio probatório

4- **Interessado**: Valterney Teles dos Santos

5- **Manifestação da Comissão de Avaliação de Desempenho**:

Relatório Final de Avaliação de Desempenho por Término de Estágio probatório.

6-- **Relator**: Conselheiro Julio Cabral, Corregedor-Geral

7- **DECISÃO**: Nº 52/2018-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator:

7.1 - **Aprovar** o servidor **VALTERNEY TELES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista de Controle Externo – Auditoria Governamental e ora lotado na Diretoria de Controle Externo de Admissões – **DICAD**, com parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho - **CAD** no estágio probatório objeto do presente feito e, conseqüentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 17/2009;

7.2 – **Determinar** que sejam consignados nos assentamentos funcionais do servidor **VALTERNEY TELES DOS SANTOS** o resultado de sua avaliação final de desempenho, bem como a decisão proferida por este Colegiado, dando ciência ao interessado acerca desta decisório.

8- **Ata**: 8ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão**: 20 de março de 2018.

1- **PROCESSO TCE - AM nº 2227/2017.**

2- **Natureza**: Administrativo.

3- **Assunto**: Solicitação de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

4- **Interessado**: Sra. Maria das Graças Ferreira da Silva (Matrícula nº. 116-3A).

5- **Relator**: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

6- **DECISÃO**: Nº 53/2018-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de março de 2018

Edição nº 1791, Pág. 2

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, Pleno proceder o **ARQUIVAMENTO** dos autos, considerando que tramita nesta Corte de Contas o Processo nº. 2894/2017-TCE/AM, protocolado no dia 10.11.2017, que também se refere à aposentadoria em questão, encontrando-se o presente em **duplicidade**, caracterizando assim, perda de objeto, nos termos do artigo 29, §1º, inciso XII da Resolução nº. 04, de 23 de maio de 2002.

7- **Ata:** 8ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

8- **Data da Sessão:** 20 de março de 2018

1- **PROCESSO TCE - AM nº 2982/2017.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Averbação da certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS e outros entes.

4- **Interessado:** Francisco Alberto de Oliveira Soares, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula nº. 001348-OA.

5- **Advogado:** Não Possui.

6- **Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 825/2017.

7- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Parecer nº 191/2018.

8- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

8- **DECISÃO:** Nº 5472018-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da DIRH e no parecer da DIJUR:

8.1. **DEFERIR** o pedido formulado pelo servidor Francisco Alberto de Oliveira Soares, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula nº. 001348-OA, lotado na Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DICARP;

8.2. **RECONHECER** o direito à averbação de 6.875 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco) dias de contribuição para outros entes, para os devidos fins.;

8.3. **DETERMINAR** à DIRH que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato;

8.4. **ARQUIVAR** os autos, nos termos do artigo 51, da Lei nº. 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

9-**Ata:** 8ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10-**Data da Sessão:** 20 de março de 2018.

1- **PROCESSO TCE - AM nº 136/2018.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Concessão de Licença Especial.

4- **Interessado:** Thábita Leão Corrêa Lima, servidora desta Corte de Contas no Cargo de Analista Técnica de Controle Externo, Tecnologia da Informação, matrícula nº 001910-OA.

5- **Advogado:** Não Possui.

6- **Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 139/2018.

7- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Parecer nº 019/2018.

8- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

9- **DECISÃO:** Nº 55/2018-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da DIRH e no parecer da DIJUR:

9.1. **DEFERIR** o pedido formulado pela Senhora Thábita Leão Corrêa Lima, servidora deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;

9.2. **RECONHECER** o direito da requerente quanto ao reconhecimento do direito à Licença Especial, nos termos do artigo 78, da Lei nº 1762/1986, relativa ao quinquênio 2012/2017;

9.3. **DETERMINAR** à DIRH que tome as providências cabíveis quanto ao registro da Licença Especial relativa ao período acima descrito, nos assentos funcionais da servidora, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1762/1986;

9.4. **ARQUIVAR** os autos, nos termos do artigo 51, da Lei n.º 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

9- **Ata:** 8ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10-**Data da Sessão:** 20 de março de 2018.

1- **PROCESSO TCE - AM nº 2932/2017.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Concessão e Indenização de Licença Especial.

4- **Interessado:** Oscar Marques de Lima Júnior, Servidor desta Corte de Contas, Analista Técnico de Controle Externo, lotado na DICARP, registrado sob a matrícula nº 001892-9A.

5- **Advogado:** Não Possui.

6- **Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 138/2018.

7- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Parecer nº 081/2018.

8-**Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

9- **DECISÃO:** Nº 57/2018-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da DIRH e no parecer da DIJUR:

9.1. **DEFERIR** o pedido formulado pelo Senhor OSCAR MARQUES DE LIMA JÚNIOR;

9.2. **RECONHECER** o direito do Requerente à conversão em pecúnia e posterior indenização de 90 (noventa) dias de Licença Especial relativa ao quinquênio 2012/2017;

9.3. **DETERMINAR** à DIRH que providencie o registro da indenização de 90 (noventa) dias da Licença Especial relativa ao período acima descrito, nos assentos funcionais do servidor, com base no Artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986, c/c o Artigo 16, inciso V, da Lei nº 3.486/2010, alterada pela Lei nº 3.627/2011 e aguarde-se o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo DIORF para pagamento da indenização;

9.4. **ARQUIVAR** os autos, nos termos do artigo 51, da Lei n.º 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

10-**Ata:** 8ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11-**Data da Sessão:** 20 de março de 2018.

1- **PROCESSO TCE - AM nº 354/2018.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Concessão de verbas indenizatórias em razão da exoneração.

4- **Interessado:** Rodrigo Rodrigues Gadelha.

5- **Advogado:** Não Possui.

6- **Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 363/2018.

7-**Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Parecer nº 194/2018.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de março de 2018

Edição nº 1791, Pág. 3

8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

9- DECISÃO: Nº 58/2018-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da **DIRH** e no parecer da **DIJUR**:

9.1. DEFERIR o pedido formulado pelo ex-servidor desta Casa, **Rodrigo Rodrigues Gadelha**, Matrícula nº 001.522-9A, no sentido de **reconhecer** o direito do requerente à indenização das verbas rescisórias, nos termos do cálculo da Tabela de fls. 09;

9.2. DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos – DIRH que providencie o registro da indenização, objeto dos presentes autos;

9.3. DETERMINAR à Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira – DIORFI que proceda ao pagamento da indenização pleiteada;

9.4. ARQUIVAR os autos, nos termos do artigo 51, da Lei n.º 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

10- Ata: 8ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- Data da Sessão: 20 de março de 2018.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2018.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 26 DE JUNHO DE 2017 (DÉCIMA PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO).

Relator: Aud. Mário José de Moraes Costa Filho

PROCESSO Nº 10313/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária.

Obj.: Aposentadoria do Sr. Carlos Magno de Souza Medeiros, no Cargo de Médico (especialista em Saúde II-11), Matrícula Nº 012.810-4a, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de Acordo com a Portaria Nº 209/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Interessado(s): Manaus Previdência - MANAUSPREV, Carlos Magno de Souza Medeiros.

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança.

Decisão: Julgar Legal Aposentadoria do Sr. Carlos Magno de Souza Medeiros. Determinar Registro do Ato. Arquivar.

PROCESSO Nº 10319/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária.

Obj.: Aposentadoria do Sr. Manoel Francisco da Silva Neto, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-d, Matrícula Nº 011.168-6a, do Quadro de Pessoal da Secretaria Secretário Municipal de Educação - SEMED, de Acordo com a Portaria Nº 208/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Interessado(s): Manoel Francisco da Silva Neto, Manaus Previdência – MANAUSPREV.

Procurador(a): Elíssandra Monteiro Freire Alvares.

Decisão: Julgar Legal Aposentadoria do Sr. Manoel Francisco da Silva Neto. Determinar Registro do Ato. Arquivar.

PROCESSO Nº 10517/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária.

Obj.: Aposentadoria da Sra. Ilza Gude Vieira, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 1ª Classe, PNF-ASG-I, Referência E, Matrícula Nº 105.400-7a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 22 de Dezembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC.

Interessado(s): Ilza Gude Vieira, Fundação AMAZONPREV.

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança.

Decisão: Julgar Legal Aposentadoria da Sra. Ilza Gude Vieira. Determinação. Ciência.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS (AM), 26 de março de 2018.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe da Primeira Câmara

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de março de 2018

Edição nº 1791, Pág. 4

ATOS NORMATIVOS

A T O N.º 25/2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDE, matrícula n.º 002.810-0A, para substituir o Senhor Conselheiro ANTONIO JÚLIO BERNARDO CABRAL, matrícula n.º 000.898-2A, durante seu afastamento, no período de 27.3 a 5.4.2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente, através da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a necessidade deste Tribunal, para aquisição de Materiais Gráficos para o exercício do Biênio 2018/2019.

CONSIDERANDO que a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas é um órgão oficial competente pertencente a Administração indireta do Poder Executivo e em relevância aos preços mais elevados apresentados pelas outras empresas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso VII e VIII da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, e atualizações.

CONSIDERANDO que esta Secretaria Geral, procurando dar celeridade e primando pelos Princípios da Eficiência e Economicidade, verificamos que Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, apresentou a proposta mais vantajosa para este TCE/AM, no valor de R\$ 30.264,00 (trinta mil duzentos e sessenta e quatro reais).

RESOLVE:

1. **DISPENSAR** a licitação para a contratação da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, para o fornecimento de material gráfico para o exercício do Biênio 2018/2019, para este Tribunal de Contas do estado do Amazonas.

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração do TCE/AM
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VII E VII da Lei 8666/93, para a contratação da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, referente ao fornecimento de material gráfico para o exercício do Biênio 2018/2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA N.º 177/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

I - **INCLUIR** o nome dos servidores listados abaixo, na Comissão de Modernização, Automação e Desenvolvimento, instituída pela Portaria n.º 29/2018-GPDRH, datada de 19.1.2018, a contar de abril de 2018;

CARLOS SILVÉRIO DOS SANTOS JÚNIOR
ANGELO EDUARDO NUNAN

II - **ATRIBUIR** aos servidores a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 184/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de março de 2018

Edição nº 1791, Pág. 5

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 198/2018-SECEX, datado de 21.3.2018, subscrito pelo Secretário Geral de Controle Externo, **Stanley Scherrer de Castro Leite**,

RESOLVE:

I – **INSTITUIR** Comissão de Arquivamento dos Processos referentes à Resolução n.º 06 de 2016, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de abril de 2018, composta pelos seguintes servidores:

ANA RACHEL LOBO ALEIXO
ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
FRANCISCO ANTÔNIO PINTO NETO
FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA

II – **ATRIBUIR** aos integrantes da Comissão, a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a partir de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato n.º 7/2018, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa **A C GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME**, NA FORMA ABAIXO:

1. **Data:** 22/03/2018
2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa **A C GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME**.
3. **Espécie:** Prestação de Serviços Especializados - Emergencial.
4. **Objeto:** Prestação de Serviços especializados no fornecimento de mão de obra de várias categorias profissionais.
5. **Valor Global Estimado:** R\$1.049.003,52 (um milhão e quarenta e NOVE mil e três reais e noventa e três centavos).
6. **Valor Mensal Estimado do contrato:** R\$174.833,93 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).
7. **Vigência:** De 05/03/2018 a 27/08/2018 – 180 (cento e oitenta) dias.
8. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001, Natureza da Despesa: 33903799, Fonte de Recursos: 100.

Manaus, 22 de março de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato n.º 9/2018, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa **ABOARD VIAGEM E SERVIÇOS DE TURISMO - EPP**, na forma abaixo:

1. **Data:** 22/03/2018
2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa **ABOARD VIAGEM E SERVIÇOS DE TURISMO - EPP**.
3. **Espécie:** Prestação de Serviços Especializados - Emergencial.
4. **Objeto:** Prestação de Serviços de agenciamento de viagens para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Valor Global Estimado: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).
6. **Valor Mensal Estimado do contrato:** R\$100.000,00 (cem mil reais).
7. **Vigência:** De 01/02/2018 a 30/07/2018 – 180 (cento e oitenta) dias
8. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001, Natureza da Despesa: 33903301, Fonte de Recursos: 100.

Manaus, 22 de março de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

Portaria n.º 2/2018 SEGER/CPL, de 26 de março de 2018

A Secretária Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N.º 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 15 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidora e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação (art. 4.º da Resolução n.º 05/2016-TCE) para efetivar procedimento licitatório, Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de leite em pó integral, visando suprir as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto n.º 7.892/2013, que revogou o Decreto n.º 3.931/2001 e as disposições previstas nos artigos 1.º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3.º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Resolve:

I – **DESIGNAR** como Pregoeira a servidora **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**, para processar Pregão Presencial, objetivando firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de leite em pó integral, visando suprir as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, objeto do Processo Administrativo n.º 821/2018, conforme Edital com seus Anexos e Termo de Referência contido nos autos;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) **LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**
- b) **GABRIEL DA SILVA DUARTE**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de março de 2018

Edição nº 1791, Paq. 6

c) MARCONDES GIL NOGUEIRA
d) MOACYR MIRANDA NETO

III- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão Permanente de Licitação.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 059/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 783/2018,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **FABIANA RODRIGUES CAIADO**, Matrícula n.º 002.821-5A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 061/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 781/2018,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **AIDSON PONCIANO DIAS JUNIOR**, matrícula n.º 001.658-5A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** – Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 063/2018-SGDRH

A Senhora Secretária Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, datada de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 41/2018- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 13.03.2018, constante do Processo n.º 2983/2017,

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito ao servidor **CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**, matrícula n.º 001.818-0A, à conversão em pecúnia e posterior indenização de 90 (noventa) dias de Licença Especial referente ao quinquênio de 2012/2017, completado em 21.05.2017, nos termos da lei;

II – DETERMINAR que a **DIRH** providencie o registro da indenização de 90 (noventa) dias da licença especial relativa ao quinquênio acima descrito, nos assentamentos funcionais do servidor, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c o art. 16, inciso V, da Lei n. 3.486/2010, alterada pela lei nº 3.627/2011; e aguarde-se o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo **DIORFI** para pagamento de indenização.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de março de 2018

Edição nº 1791, Pág. 7

PORTARIA N.º 064/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. **ISABELLA CRISTINA ISAAC SAHDO**, matrícula n.º 000 268-2A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 107929/2018, no período de 11.03 à 09.05.2018;

2. **DIEGO QUADROS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 001.331-5A, 9 (nove) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 107550/2018, no período de 01 à 09.02.2018;

3. **WADJA DE SOUZA CALDAS**, matrícula n.º 000.265-8A, 27 (vinte e sete) dias de licença, conforme Laudos Médico n.º 107606/2018, 107652/2018 e 107653, nos períodos de 23.11 à 01.12.2017, 08 à 22.12.2018 e 05 à 07.03.2018;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA N.º 065/2018-SGDRH

A Senhora Secretária Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, datada de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 37/2018- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 08.3.2018, constante do Processo n.º 2929/2017,

R E S O L V E:

I - RECONHECER o direito a servidora **ANA MÉLIA CAMURÇA CAVALCANTE**, matrícula n.º 001.803-1A, à conversão em pecúnia e posterior indenização de 90 (noventa) dias de Licença Especial referente ao quinquênio de 2012/2017, completado em 21.03.2017, nos termos da lei;

II – DETERMINAR que a **DIRH** providencie o registro da indenização de 90 (noventa) dias da licença especial relativa ao quinquênio acima descrito, nos assentamentos funcionais do servidor, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c o art. 16, inciso V, da Lei n. 3.486/2010, alterada pela lei n.º 3.627/2011; e aguarde-se o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo **DIORFI** para pagamento de indenização.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8/2018-DICAMI

Processo nº 10.726/2017-TCE. Responsável: Sr Dairoilson Matos Deveza, Ex-servidor da Câmara Municipal de Parintins. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **DAIROILSON MATOS DEVEZA**, ex-servidor da Câmara Municipal de Parintins, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Representação contra o notificado, objeto do Processo nº 10.726/2017-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2018.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9/2018-DICAMI

Processo nº 14.425/2016 TCE Responsável: Sr. Carlos Alexandre Ferreira da Silva, ex-Prefeito de Parintins. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, ex-Prefeito de Parintins, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas no **Despacho do**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de março de 2018

Edição nº 1791, Pág. 8

Excelentíssimo Conselheiro Relator Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro e Diligência nº 82/2017-MP-ESB, peças dos Processo TCE nº 14.425/2017, que trata da Solicitação de Inspeção Extraordinária nas contas da Prefeitura Municipal de Parintins, exercício de 2016, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2018.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Relator Conselheiro Substituto, Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3380/2016, e cumprindo o Acórdão nº 305/2016-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1471/2014, que trata da Prestação de Contas Anual da Secretaria Estadual para os Povos Indígenas – SEIND, exercício 2013, fica NOTIFICADO o Sr. BONIFÁCIO JOSÉ, Secretário de Estado e Ordenador de Despesa à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 2.447,29 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Março de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3079/2016, e cumprindo a Decisão nº 364/2012- TCE-Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1958/2012, que trata do Resumo de gestão fiscal das Câmaras e Prefeituras, quanto ao encaminhamento ao TCE do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, exercício 2011, da Câmara Municipal de Uarini, fica NOTIFICADO o Sr. **AGBERTO DE CASTRO MARINHO, Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesa à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 25.610,05 (Vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e cinco centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Março de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Relatora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos nos autos do processo de cobrança executiva nº 1306/2016, e cumprindo a Decisão nº 1235/2015-TCE-Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 3949/2014, que trata da Pensão por morte concedida em favor de Paulo César Rebouças Nascimento e Paula Lindcy Rebouças Nascimento, na condição de filhos do Sr. Antônio Jorge do Nascimento, servidor do Poder Executivo do Município de Coari, fica NOTIFICADO o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 2.641,76 (Dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Março de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Relator Conselheiro Convocado em substituição, Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1928/2016, e cumprindo a Decisão nº 28/2016-TCE-Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 158/2014, que trata da Denúncia para apuração de possíveis irregularidades no Fundeb do Município de Boa Vista do Ramos, exercício 2009, fica NOTIFICADO o Sr. **ELMIR LIMA MOTA, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 2.548,02 (Dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Março de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de março de 2018

Edição nº 1791, Pág. 9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Relator Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, nos Autos do processo de **Cobrança Executiva nº 951/2017**, e cumprindo a Decisão nº 1820/2016 – TCE – Primeira Câmara, conforme o item 7.1, exarada nos autos do Processo TCE nº 1141/2015, que trata da Pensão por Morte em favor da Sra. Maria Hidelbrando Lopes, na condição de Cônjuge do Sr. Adalberto Batista Lopes, Ex- Servidor do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barcelos, fica **NOTIFICADO o Sr. José Ribamar Fontes Beleza**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 4.759,47 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Março de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos Autos do processo de **Cobrança Executiva nº 3049/2016**, e cumprindo a Decisão nº 341/2012 – TCE – Tribunal Pleno, conforme os itens 8.1 e 8.2, exarada nos autos do Processo TCE nº 1958/2012, que trata do Resumo da gestão fiscal das Câmaras e Prefeituras, quanto ao encaminhamento ao TCE do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Japurá, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Feliciano Lopes de Castro**, Presidente da Câmara Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 25.280,62 (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Março de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo

despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do **processo de cobrança executiva nº 794/2016**, e cumprindo a Decisão nº 920/2015-TCE-Primeira Câmara, item 9.1, exarado nos autos do Processo TCE nº 4709/2012 que trata da Admissão de Pessoal mediante Contratação Temporária realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha – SAAE em 2011, fica **NOTIFICADO o Sr. AIRLAUDIO PICANÇO BATISTA FILHO**, Diretor Administrativo à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 5.423,17 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezessete centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Março de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Auditor em substituição ao Conselheiro Relator Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do **processo de cobrança executiva nº 1669/2016**, e cumprindo o Acórdão nº 1020/2015-TCE-Tribunal Pleno, item 9.2, exarado nos autos do Processo TCE nº 2414/2013 que trata da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Habitação – FMH, exercício de 2012, fica **NOTIFICADO o Sr. VALTAIR CRUZ OBANDO**, Diretor e Ordenador de Despesa à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 5.107,34 (Cinco mil, cento e sete reais e trinta e quatro centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Março de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Relatora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do **processo de cobrança executiva nº 2640/2016**, e cumprindo o Acórdão nº 329/2015-TCE-Tribunal Pleno, item 9.1.4, exarado nos autos do Processo TCE nº 1031/2008 que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, exercício de 2007, fica **NOTIFICADO o Sr. OSIEL CARMELINO BIBIANO**, Vereador da Câmara Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de março de 2018

Edição nº 1791, Paq. 10

R\$ 22.995,18 (Vinte de dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Março de 2018.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do **processo de cobrança executiva nº 2950/2016**, e cumprindo a Decisão nº 280/2012-TCE-Tribunal Pleno, itens 8.1.1; 8.2.1 e 8.2.2, nos autos do Processo TCE nº 1958/2012 que trata do Resumo da gestão fiscal das Câmaras e Prefeituras, quanto ao encaminhamento ao TCE do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, exercício de 2011, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO GOMES FERREIRA, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesa à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 119.635,12 (Cento e dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Março de 2018.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Relatora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do **processo de cobrança executiva nº 3841/2016**, e cumprindo o Acórdão nº 239/2007-TCE-Tribunal Pleno, item 8.3, exarado nos autos do Processo TCE nº 1609/2004 que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Marãá, exercício de 2003, fica **NOTIFICADO o Sr. ANÉSIO GOMES DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 13.100,97 (Treze mil, cem reais e noventa e sete centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Março de 2018.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do **processo de cobrança executiva nº 5533/2009**, e cumprindo o Acórdão nº 218/2007-TCE-Tribunal Pleno, item 8.2, exarado nos autos do Processo TCE nº 1497/2006 que trata da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, exercício de 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR, Secretário de Estado e Ordenador de Despesa à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 21.320,19 (Vinte e um mil, trezentos e vinte reais e dezenove centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Março de 2018.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2018 – DICAD-MA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO a Sra. Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMDCA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa, que trata da Prestação de Contas Anual, exercício 2016, nos autos do Processo TCE/AM nº 11.349/2017, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Dr. Júlio Cabral.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Março de 2018.

RUBENILSON RODRIGUES MASSULO
DIRETOR DICAD-MA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 26 de março de 2018

Edição nº 1791, Pág. 11

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8159

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho
Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

